



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SCR N.º 131/2017

João Pessoa, 20 de novembro de 2017.

**Dispõe sobre os critérios para a realização da XII
Semana Nacional de Conciliação, realizada pelo
CNJ no período de 27.11 a 1º.12.2017.**

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das
atribuições legais e regimentais e de acordo com o constante no Protocolo TRT nº
000-12008/2017;**

**CONSIDERANDO a realização da XII Semana Nacional de
Conciliação, realizada pelo CNJ no período de 27.11 a 1º.12.2017;**

**CONSIDERANDO o objetivo constante na Meta 3/2017 do
Conselho Nacional de Justiça;**

**CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de
pacificação social, solução e prevenção de litígios, sendo fundamental apoiar e
difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;**

**CONSIDERANDO que a conciliação judicial constitui um dos
objetivos da Justiça do Trabalho;**

**CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e do
estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem
adotados pelas Unidades Jurisdicionais deste Regional na XII Semana Nacional de
Conciliação do ano de 2017,**

RESOLVE

**Art. 1º. Recomendar que as Varas do Trabalho, a Central
Regional de Efetividade e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução
de Disputas – CEJUSC JT, no período de 27 de novembro a 1º de dezembro/2017,
preferencialmente em horário que não coincida com aquele destinado às audiências
ordinárias, realizem pautas de conciliação.**

**§ 1º Compete à Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de
Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT disponibilizar pautas**

diárias para inclusão de até 5 processos por Vara.

§ 2º Compete aos magistrados estabelecerem os processos que deverão ser pautados, sendo recomendada a inclusão de reclamações trabalhistas dos maiores litigantes na respectiva unidade, em arquivo provisório, pendentes de agravo de instrumento no Tribunal Superior do Trabalho, com prioridades legais, os que estão com hasta pública designada e com audiências de instrução aprazadas para os meses de janeiro e fevereiro do ano vindouro.

Art. 2º. A regra do *caput* do art 1º não se aplica àquelas Unidades Judiciárias, cujos Juízes Titulares estejam afastados e que não contem com Juiz Substituto designado para atuação no período.

Art. 3º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da XII Semana Nacional de Conciliação, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor